



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

Gabinete da Corregedoria

PORTARIA CONJUNTA GP/GCR N. 501, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Acrescenta parágrafo ao artigo 2º da [Portaria Conjunta GP/GCR n. 227, de 5 de maio de 2016](#).

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a necessidade de adequação das medidas estabelecidas para redução de despesas com tarifas públicas de energia elétrica resultou na restrição dos horários de funcionamento dos aparelhos de ar condicionado;

CONSIDERANDO os elevados índices de temperatura registrados nas dependências dos prédios do Foro Trabalhista da Capital, bem como o indicador de temperatura recomendado como condição ambiental de conforto; e

CONSIDERANDO a programação das pautas de audiências nas diversas Varas do Foro Trabalhista de Belo Horizonte,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar novo parágrafo ao art. 2º da [Portaria Conjunta GP/GCR n. 227, de 5 de maio de 2016](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

()

§ 1º Nos prédios do Foro Trabalhista em Belo Horizonte os aparelhos de ar-condicionado poderão ser ligados, desde que ultrapassada a temperatura máxima de 23° C, 3 (três) horas na parte da manhã e 3 (três) horas na parte da tarde, de forma simultânea com o período de realização de audiências em suas dependências, respeitado o limite diário de seis horas de funcionamento e o horário limite de 17 horas para seu desligamento.

§ 2º As unidades do interior deverão utilizar os aparelhos de ar-condicionado, quando a temperatura máxima ultrapassar 23° C, sem restrição de horário. ([Redação dada pela PRCJ/TRT3/GP/GCR 447/2016](#))

§ 3º Compete ao Núcleo de Gestão Predial verificar mensalmente o consumo de energia das unidades do interior.

§ 4º Não se incluem nas restrições deste artigo aparelhos e sistemas de ar-condicionado destinados a manter equipamentos centrais de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC.

Art. 2º Republica-se a [Portaria Conjunta GP/GCR n. 227, de 2016](#), com as alterações perpetradas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO
Desembargador Corregedor